

REQUISITOS DA SEGURANÇA E AMBIENTE PARA FORNECEDORES E SUBCONTRATADOS

A ECGL considera o cumprimento das normas de ambiente e segurança no trabalho essenciais para a busca da melhoria contínua da organização e, por isso, na nossa atividade comprometemo-nos a manter um sistema onde o ambiente e a segurança no trabalho sejam adequados às atividades desenvolvidas e cumprindo sempre com a legislação em vigor.

Sendo a relação com os nossos fornecedores e subcontratados fundamental para o processo de melhoria contínua, estabelecemos um conjunto de requisitos a cumprir, que descrevemos abaixo:

1 – RESPONSABILIDADES GERAIS DO FORNECEDOR

- Garantir o cumprimento de toda a legislação aplicável aos fornecimentos efetuados à ECGL
- Obedecer, dentro do seu âmbito de atuação, a todas as disposições legais relativas à Segurança e Saúde no Trabalho, Ambiente e demais disposições legais.
- Cumprir os requisitos transmitidos pela ECGL, desde logo divulgando e fazendo aplicar o presente documento e outras normas internas que lhe sejam comunicadas, junto dos seus colaboradores enquanto presentes nas nossas instalações ou em prestação de serviço à ECGL
- Fornecer obrigatoriamente, sempre que solicitado, as análises e avaliações de riscos no trabalho, registos de formação e de competências dos colaboradores que estejam a prestar serviço à ECGL, registos de manutenção de máquinas e equipamentos, declarações de conformidade e/ou termos de responsabilidade obrigatórios por lei, informação das apólices dos seguros de acidentes de trabalho, de responsabilidade civil e ambiental em vigor, nº de registo na Agência Portuguesa do Ambiente, alvará ou licença de gestão e transporte de resíduos, eGAR relacionadas com resíduos gerados na prestação de serviço à ECGL ou MIRR, entre outros
- Disponibilizar obrigatoriamente a ficha de dados de segurança (FDS) de todos os produtos por si fornecidos à ECGL, de acordo com a legislação em vigor, em Português e contendo os 16 capítulos regulamentares
- Disponibilizar obrigatoriamente a ficha de dados de segurança de produtos que esteja a utilizar na prestação de serviço à ECGL, caso lhe seja solicitado.

2– REQUISITOS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

Estamos empenhados em proporcionar um ambiente de trabalho seguro para todos os intervenientes nos processos de trabalho, minimizando as situações de sinistralidade laboral e contribuindo para a disseminação de uma cultura de comportamentos saudáveis entre os colaboradores.

Assim, a ECGL exige aos seus Fornecedores a total conformidade com a legislação vigente, nomeadamente na garantia que os seus colaboradores possuem conhecimentos técnicos inerentes às tarefas que lhe forem confiadas, compreensão dos riscos que lhes estão associados e que dispõem de meios e equipamentos adequados, em particular ferramentas de trabalho e equipamentos de proteção coletiva e individual.

Todos os Fornecedores de serviços da ECGL devem manter métodos documentados e sistemáticos de identificação e redução de riscos decorrentes das suas atividades.

REQUISITOS DA SEGURANÇA E AMBIENTE PARA FORNECEDORES E SUBCONTRATADOS

Quando constatado o não cumprimento da legislação em vigor e/ou das normas de segurança e/ou a evidência de condições que exponham os colaboradores a risco grave e iminente, a ECGL, reserva-se o direito de interdição imediata da atividade, inclusive com o afastamento das pessoas envolvidas, até que sejam tomadas as medidas necessárias à regularização das condições.

A não realização de verificações por parte da ECGL não significa omissão e/ou concordância com práticas em desacordo com a legislação em vigor ou que sejam contrárias ao conteúdo do presente documento, nem isenta o Fornecedor e/ou os seus colaboradores da inteira e completa responsabilidade pelas consequências decorrentes dessas ações.

3 – REQUISITOS GERAIS DE AMBIENTE

De modo a preservar o ambiente, o Fornecedor compromete-se a conhecer, respeitar e divulgar a todos os seus funcionários que realizem trabalhos nas nossas instalações, os procedimentos operativos aplicáveis e os procedimentos de emergência em vigor. O compromisso com os requisitos legais, e outros aplicáveis, em vigor é condição essencial para qualquer compra da nossa Sociedade.

4 – EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

4.1 – PROCEDIMENTOS A CUMPRIR

É proibido:

- O exercício de qualquer atividade sob o efeito de álcool e/ou estupefacientes e/ou substâncias psicotrópicas, bem como o consumo das mesmas nas nossas instalações.
- A execução de qualquer trabalho por menores com idade inferior a 16 (dezasseis) anos.
A execução, por estagiários, de trabalhos perigosos ou o desempenho de tarefas em locais de risco.
- Fumar e comer fora dos locais assinalados para o efeito, caso aplicável
- Armazenar objetos em locais que possibilitem a queda de materiais sobre as vias de circulação, acesso e saídas de emergência.

É obrigatório:

- Limitar a circulação às áreas onde irá decorrer a execução do serviço e respetivos acessos.
- Respeitar e fazer cumprir a sinalização de segurança, que nunca pode ser retirada ou ocultada.
- Utilizar os Equipamentos de Proteção Individual fornecidos para os trabalhos em causa.
- Utilizar apenas produtos contidos em recipientes devidamente rotulados.
- Respeitar as instruções de manipulação e utilização dos produtos químicos e/ou óleos e/ou lubrificantes que constem na rotulagem e fichas técnicas e de segurança dos produtos.
- Manter as áreas de circulação (corredores, escadas, áreas envolventes das máquinas) livres e desimpedidas;
- Cumprir as indicações do responsável da ECGL quanto ao local de armazenamento de resíduos, sempre que aplicável;
- Guardar o material de trabalho em local próprio e de modo a não obstruir áreas de circulação e/ou portas e/ou equipamentos contra incêndio e de emergência

4.2 – FERRAMENTAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

As ferramentas e aparelhos utilizados pelos Fornecedores, tais como escadas, andaimes e plataformas devem estar em bom estado de conservação e cumprir os requisitos de segurança conforme a legislação vigente.

Nos trabalhos com risco de queda em altura deverá ser utilizada em primeira instância a proteção coletiva e depois os Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

As máquinas e equipamentos elétricos devem estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, nomeadamente extensões e ligações de terra.

4.3 – PRODUÇÃO DE RESÍDUOS, SÓLIDOS OU LÍQUIDOS

O Fornecedor deve proceder à recolha dos resíduos produzidos em consequência da atividade executada nas nossas instalações, ou nas instalações dos nossos clientes, garantindo o seu transporte e posterior tratamento em conformidade com a legislação em vigor.

Se a natureza do trabalho executado não tiver como consequência a produção de volume de resíduos significativo, o Fornecedor deverá seguir as indicações relativas à separação de resíduos, dadas pela ECGL.

4.4 – TRANSPORTE E OPERAÇÃO DE RESÍDUOS

A recolha de resíduos só pode ser contratada a operadores autorizados e/ou licenciados conforme a legislação em vigor, com nº de registo na Agência Portuguesa do Ambiente (APA - <http://www.apambiente.pt>). O Fornecedor deverá igualmente garantir a entrega à ECGL dos documentos comprovativos da legalização da sua atividade, nomeadamente: Autorização de Operações de Gestão de Resíduos / Licenciamento (Ministério do Ambiente), Alvará para o exercício da atividade de transporte de resíduos ou de mercadorias perigosas, conforme aplicável.

4.5 – PRODUÇÃO DE RUÍDO

O Fornecedor que esteja em trabalho nas nossas instalações, ou nas instalações dos nossos clientes, deverá ter em consideração o ruído gerado pela sua atividade e tomar as medidas possíveis para a mitigação do mesmo. Quaisquer serviços efetuados no exterior, suscetíveis de significativa produção de ruído, devem cumprir os horários legalmente definidos para o efeito.

4.6 – UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS E ENERGIA

O Fornecedor e os seus colaboradores que estejam em trabalho nas nossas instalações, ou dos nossos clientes, deverão evitar qualquer desperdício de água ou de energia, utilizando estes recursos de forma racional e estritamente necessária à execução do serviço.

5 – NOTIFICAÇÕES

O Fornecedor comunicará imediatamente à ECGL todo e qualquer incidente e/ou acidente grave que envolva os seus colaboradores no decurso de trabalhos prestados à ECGL. Esta comunicação não isenta o Fornecedor das participações, que nos termos da lei, tenha de fazer às entidades competentes.

6 – SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA

O Fornecedor deverá respeitar e cumprir as normas referentes a situações de emergências, bem como à prevenção e combate a incêndio, comunicadas pela ECGL.

No caso de ocorrência de um acidente ou incidente, em consequência da prestação de um Serviço, o Fornecedor deverá contactar de imediato a ECGL de forma a serem tomadas as medidas necessárias. O Fornecedor deverá dispor de seguros de responsabilidade civil cujas apólices cubram perdas e danos, incluindo os de natureza ambiental, decorrentes da sua atividade.

7 – RECLAMAÇÕES RESULTANTES DO INCUMPRIMENTO DOS PRESENTES REQUISITOS

Em caso de incumprimento destes requisitos por parte do Fornecedor, a ECGL reserva-se o direito de reclamar o serviço pelo meio que considerar adequado ao tipo e magnitude do problema, devendo este obrigatoriamente responder num prazo adequado. A ECGL reserva-se ainda o direito de exigir do Fornecedor o ressarcimento por quaisquer custos e/ou prejuízos suportados e que comprovadamente resultem dos incumprimentos acima mencionados.

Almeirim, 24 de Junho 2020